



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

**Proposta de Lei nº 162/X
Orçamento do Estado para 2008**

Proposta de alteração

**CAPÍTULO VI
Impostos directos**

**Secção I
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares**

Artigo 42º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 5º, 9º, 12º, 22º, **25º**, 31º, 53º, 54º, 59º, 68º, 70º, 71º, 73º, 79º, 82º, 84º, 85º, 86º, 87º, 100º, 102º e 127º do Código do imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 25º
(...)”

- 1- (...)
 - a) 80% de doze vezes o salário mínimo nacional mais elevado;**
 - b) (...)
 - c) (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados